UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL PPGEE/UFES Nº 5/2026

PROCESSO SELETIVO PARA DOUTORADO
ESTUDANTE REGULAR – INGRESSO EM 2027

RESUMO DO EDITAL

Ano de ingresso: 2027
Total anual de vagas: 24
Coordenador do Programa: Hélio Marcos André Antunes
Data do Edital: 4 de novembro de 2026

Entrada	Inscrições	Resultado Parcial	Recursos	Resultado Final / Cadastro
1ª (fev.)	19/11 a 18/12/2026	11/01/2027	12 e 13/01/2027 (até 18h de 13/01)	16/02/2027 / 01 a 05/03/2027
2ª (maio)	22/02 a 24/03/2027	07/04/2027	08 e 09/04/2027 (até 18h de 09/04)	17/05/2027 / 18 a 21/05/2027
3ª (jul.)	26/04 a 26/05/2027	09/06/2027	10 e 11/06/2027 (até 18h de 11/06)	19/07/2027 / 20 a 23/07/2027
4ª (set.)	28/06 a 03/08/2027	11/08/2027	12 e 13/08/2027 (até 18h de 13/08)	27/09/2027 / 28/09 a 01/10/2027
5ª (nov.)	23/08 a 24/09/2027	05/10/2027	06 e 07/10/2027 (até 18h de 07/10)	22/11/2027 / 23 a 26/11/2027

O cronograma completo, com os resultados intermediários e todos os prazos de recurso, consta da Seção 6. As entradas compartilham o total anual de vagas.

Contato: pos.engenhariaeletrica@ufes.br

Vitória-ES, 4 de novembro de 2026.

Hélio Marcos André Antunes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna público o processo seletivo para ingresso no doutorado em 2027, conforme as condições deste Edital. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 609, de 14 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 18 de março de 2019, Seção 1, página 115, conforme o Parecer CNE/CES nº 487/2018.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital rege a admissão de estudantes regulares no doutorado do PPGEE/UFES, com cinco entradas em 2027, vinculadas às janelas de heteroidentificação de fevereiro, maio, julho, setembro e novembro. Cada entrada terá inscrições e classificação próprias, conforme o cronograma da Seção 6, observados o total anual de vagas e os saldos das entradas anteriores.

1.2. A organização do curso e a condição de estudante regular são disciplinadas pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES, aprovado pela Resolução CEPE/UFES nº 52/2023, e pelo Regimento Interno do PPGEE, homologado pela Resolução CT/UFES nº 14/2022.

1.3. A candidatura deverá incluir proposta de pesquisa elaborada com a participação de docente credenciado(a) para orientar no doutorado do PPGEE, assinada pelo candidato e pelo orientador, conforme o item 4.2. Havendo coorientador, sua assinatura também será exigida. Cabe ao candidato contatar o possível orientador antes da inscrição.

1.4. Este Edital, suas retificações, os resultados e as convocações serão publicados na página do PPGEE/UFES: www.engenhariaeletrica.ufes.br. Cabe à pessoa candidata acompanhar as publicações e os prazos, inclusive as convocações e os resultados da heteroidentificação divulgados pela PRPPG. Dúvidas poderão ser encaminhadas a pos.engenhariaeletrica@ufes.br.

1.5. A inscrição implica ciência e aceitação das condições deste Edital e das normas acadêmicas da UFES e do PPGEE aplicáveis ao curso.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão se inscrever pessoas graduadas em Engenharia Elétrica ou áreas correlatas, em cursos de bacharelado ou licenciatura plena, e com mestrado concluído em Engenharia Elétrica ou áreas correlatas, observadas as demais condições desta Seção e a documentação exigida na Seção 5.

2.2. Também poderão se inscrever pessoas em fase de conclusão do mestrado, mediante declaração oficial da instituição de origem que informe a previsão de conclusão. A conclusão de todas as exigências acadêmicas do mestrado deverá ser comprovada até o cadastro inicial no PPGEE, na respectiva entrada, conforme a Seção 8.

2.3. Pessoas com formação em outras áreas poderão se inscrever. A Comissão de Seleção avaliará cada candidatura individualmente, com base no histórico de pesquisa e na

compatibilidade da formação e da proposta de pesquisa com a linha pretendida e com o PPGEE. A Comissão poderá indeferir a inscrição, mediante decisão fundamentada, quando não identificar essa compatibilidade.

2.4. Os cursos realizados no Brasil deverão atender às exigências de reconhecimento aplicáveis à graduação e à pós-graduação. Pessoas com formação em instituições estrangeiras poderão se inscrever, observadas as exigências acadêmicas e documentais da UFES.

2.5. Em caráter excepcional, poderão ser aceitas inscrições de pessoas sem o título de mestre, a critério do Colegiado Acadêmico, nos termos do art. 12, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do PPGEE.

2.6. A pessoa candidata deverá indicar uma única linha de pesquisa (LP), à qual deverá estar vinculada sua proposta, dentre as relacionadas no Quadro 1. A escolha da linha orienta a avaliação da candidatura e não corresponde a uma distribuição prévia de vagas por linha.

Quadro 1 – Linhas de pesquisa do PPGEE/UFES
Processamento de Energia e Sistemas Elétricos (PES)
Engenharia Biomédica e Processamento de Sinais (EBP)
Robótica, Controle e Automação (RCA)
Telecomunicações e Tecnologia da Informação (TTI)

3. VAGAS

3.1. Serão oferecidas 24 vagas para ingresso em 2027, sem distribuição prévia por linha de pesquisa ou por entrada. A cada entrada, estarão disponíveis as vagas ainda não ocupadas nas entradas anteriores, até o limite total deste Edital.

3.2. A reserva de vagas observará a Resolução CEPE/UFES nº 80, de 22 de abril de 2024, que institui a política de ações afirmativas na pós-graduação, e a Portaria Normativa PRPPG nº 09, de 19 de junho de 2024, que estabelece a distribuição das vagas reservadas, inclusive a reserva para mulheres, quando aplicável.

3.3. A distribuição inicial das 24 vagas, antes das redistribuições previstas neste Edital, será a seguinte:

Modalidade de concorrência	**Vagas**
Ampla concorrência	8
Pessoas negras (pretas e pardas)	10
Pessoas indígenas e quilombolas	1
Pessoas com deficiência (PcD)	2
Pessoas travestis e transexuais	1
Pessoas refugiadas	1
Reserva para mulheres	1
Total	**24**

3.4. As vagas serão preenchidas sucessivamente, na ordem das entradas previstas no cronograma. Em cada entrada, as pessoas aprovadas serão classificadas pela nota

final, conforme a Seção 4. A ordem de envio das inscrições dentro de uma mesma entrada não confere prioridade.

3.5. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá indicar expressamente uma única modalidade de reserva no ato da inscrição, inclusive quando for elegível a mais de uma, e apresentar a documentação prevista na Seção 5.

3.6. Em cada entrada, as pessoas optantes por vagas reservadas concorrerão inicialmente às vagas disponíveis de ampla concorrência. As classificadas nessa modalidade ocuparão vagas de ampla concorrência, sem consumir o saldo das vagas reservadas. As demais pessoas optantes aprovadas concorrerão às vagas reservadas, segundo a classificação e a modalidade indicada na inscrição.

A pessoa candidata às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) que já tenha sido aprovada como cotista em procedimento de verificação de autodeclaração por comissão de Instituição Federal de Ensino ficará isenta de nova verificação, mediante apresentação, no ato da inscrição, de comprovante emitido pela instituição de origem, conforme o art. 9º, § 3º, da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.

3.7. Em cada entrada, as vagas reservadas para ações afirmativas serão oferecidas às pessoas optantes aprovadas que não tenham sido classificadas na ampla concorrência. Na falta de optantes aprovados(as) em número suficiente, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme o art. 8º da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024: primeiro entre os demais subgrupos de ações afirmativas, com prioridade para os que tiverem maior número de inscritos(as), e depois para a ampla concorrência. As vagas preenchidas por redistribuição serão descontadas do total do Edital; o saldo de cada modalidade na entrada seguinte será ajustado de acordo com as vagas efetivamente ocupadas.

3.8. Em caso de desistência de pessoa classificada em vaga reservada, a substituição observará o art. 7º da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.

3.9. A seleção será encerrada quando todas as 24 vagas forem ocupadas, ainda que antes da última entrada prevista no cronograma. O PPGEE divulgará o encerramento em sua página. Eventual ampliação dependerá de decisão do Colegiado Acadêmico e de retificação deste Edital, com atualização da distribuição por modalidade.

4. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por portaria, conforme indicação do Colegiado Acadêmico. A Coordenação do PPGEE designará dois docentes do Colegiado como relatores para avaliar cada proposta de pesquisa e emitir pareceres fundamentados. A Comissão consolidará a avaliação e apurará a pontuação da produção científica conforme os critérios do item 4.7.

4.2. O candidato deverá apresentar proposta de pesquisa elaborada com a participação do orientador e, quando houver, do coorientador, conforme o modelo do Anexo I, contendo:

4.2.1. Título do projeto, resumo de até 150 palavras e até cinco palavras-chave;

4.2.2. Motivação e justificativa (até 500 palavras), objetivo geral (até 50 palavras) e objetivos específicos (até 100 palavras);

4.2.3. Estado da arte e contribuições esperadas (até 500 palavras);

4.2.4. Metodologia (até 300 palavras);

4.2.5. Macroatividades e cronograma (até 300 palavras);

4.2.6. Riscos à execução e plano de contingência (até 200 palavras);

4.2.7. Plano de estudos (até 200 palavras), com as disciplinas previstas e os pedidos de aproveitamento de créditos, acompanhados das ementas oficiais correspondentes;

4.2.8. Descrição da experiência de pesquisa do candidato (até 200 palavras), com indicação dos projetos, das publicações e dos demais resultados relacionados à proposta, de sua participação nesses trabalhos e da contribuição dessa experiência para o desenvolvimento da pesquisa;

4.2.9. Justificativa da adequação da orientação (até 200 palavras), fundamentada na experiência do orientador e do coorientador, quando houver, e na relação de seus projetos, publicações e demais resultados de pesquisa com o tema e os métodos propostos;

4.2.10. Referências bibliográficas, acompanhadas de DOI ou endereço eletrônico, quando disponível, incluindo os trabalhos mencionados nos itens 4.2.8 e 4.2.9;

4.2.11. Identificação e assinaturas do candidato, do orientador e do coorientador, quando houver. A assinatura dos docentes formalizará a anuência à proposta e o compromisso de orientação ou coorientação em caso de ingresso do candidato no PPGEE.

4.3. A proposta de pesquisa será avaliada pelos dois relatores, que atribuirão, individualmente, nota de zero a dez a cada um dos seguintes critérios:

4.3.1. Motivação, justificativa e objetivos: relevância do problema, clareza dos objetivos e coerência entre eles.

4.3.2. Estado da arte e contribuições: conhecimento da literatura pertinente e contribuição científica ou tecnológica esperada.

4.3.3. Metodologia e viabilidade: adequação dos métodos, exequibilidade do cronograma e tratamento dos riscos.

4.3.4. Plano de estudos, experiência do candidato e adequação da orientação: coerência e viabilidade das disciplinas a cursar e dos créditos cujo aproveitamento é solicitado, considerando sua compatibilidade com as exigências do doutorado e com o desenvolvimento da pesquisa; relação entre a experiência de pesquisa do candidato e a proposta; e adequação da experiência e das condições de orientação do orientador e do coorientador, quando houver, ao tema e aos métodos propostos.

4.4. Será desclassificada a candidatura cuja proposta receba nota média dos dois relatores inferior a 6,5 (seis vírgula cinco) em qualquer dos quatro critérios do item 4.3, independentemente da nota final.

4.5. A nota da proposta de pesquisa (NP) corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos dois relatores aos quatro critérios de avaliação, com igual peso. Os pareceres serão disponibilizados ao candidato, preservada a identidade dos relatores.

4.6. O Colegiado Acadêmico apreciará os pedidos de aproveitamento de créditos e o plano de estudos durante a seleção, observadas as normas acadêmicas aplicáveis. Para fins da bonificação prevista no subitem 4.10.3, a aprovação de pelo menos 24 créditos deverá ocorrer antes da apuração da nota final.

4.7. A nota do candidato (NC) será calculada exclusivamente pela produção de artigos de sua autoria publicados até o encerramento das inscrições da respectiva entrada, conforme a pontuação abaixo, limitada a 10 pontos:

4.7.1. 10 pontos por artigo completo em periódico elegível no qual o candidato seja o primeiro autor;

4.7.2. 5 pontos por artigo completo em periódico elegível no qual o candidato seja o segundo ou terceiro autor;

4.7.3. 3 pontos por artigo completo em congresso nacional no qual o candidato seja o primeiro autor; e

4.7.4. 4,5 pontos por artigo completo em congresso internacional no qual o candidato seja o primeiro autor.

4.8. Para a pontuação dos subitens 4.7.1 e 4.7.2, será considerado elegível o periódico avaliado por pares que atenda a pelo menos uma das seguintes condições: percentil igual ou superior a 50 na base Scopus; periódico de sociedade científica nacional aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGEE; ou Fator de Impacto igual ou superior a 1 no *Journal Citation Reports* (JCR), em periódico aderente a uma dessas linhas. Para os indicadores Scopus e JCR, será considerada a edição anual mais recente disponível até o encerramento das inscrições da respectiva entrada.

4.9. Para a pontuação dos subitens 4.7.3 e 4.7.4, serão considerados artigos completos publicados em anais de congressos com corpo de revisores. Cada artigo será contado uma única vez, na categoria de maior pontuação para a qual preencher os requisitos. A Comissão de Seleção conferirá os artigos informados no formulário e os respectivos comprovantes enviados nos campos correspondentes, atribuindo a NC conforme esta Seção.

4.10. Será aplicado à nota do candidato (NC) o Fator de Correção (FC_{DE}) de acordo com a dedicação semanal ao doutorado declarada pela pessoa candidata.

4.10.1. O fator FC_{DE} será igual a:

a) 1,00 para dedicação semanal igual a 40 horas;

b) 0,50 para dedicação semanal igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas;

c) 0,25 para dedicação semanal igual ou superior a 20 horas e inferior a 30 horas;

d) 0,00 para dedicação semanal igual ou superior a 10 horas e inferior a 20 horas;

4.10.2. Serão indeferidas inscrições de pessoas candidatas com dedicação semanal inferior a 10 horas.

4.10.3. À pessoa candidata que solicitar aproveitamento de créditos e obtiver aprovação de pelo menos 24 créditos em disciplinas será acrescido 0,25 ao fator definido no subitem 4.10.1, limitado FC_{DE} a 1,00.

4.11. A nota final (NF) será calculada pela equação (1):

$$\mathrm{NF} = 0{,}70\,\mathrm{NP} + 0{,}30\,(\mathrm{FC_{DE}}.\mathrm{NC}). \tag{1}$$

4.12. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Em cada entrada, os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, observadas as modalidades de concorrência e a disponibilidade de vagas, nos termos da Seção 3.

4.13. Respeitadas as preferências legais aplicáveis, os empates na nota final serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota da proposta, pela apresentação de carta de recomendação, pela avaliação comparativa e fundamentada das cartas apresentadas e pela maior idade. A avaliação comparativa será aplicada apenas se persistir empate entre candidatos que apresentaram carta.

4.14. A divulgação dos resultados e a interposição de recursos observarão os prazos estabelecidos no cronograma da Seção 6. O candidato poderá inscrever-se nas entradas subsequentes, observados os respectivos prazos e a disponibilidade de vagas. Cada inscrição em nova entrada será analisada independentemente, sem aproveitamento automático das notas ou da classificação obtidas em entradas anteriores.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado na página do PPGEE/UFES, nos períodos da Seção 6, até as 23h59 do último dia de cada período, no horário de Brasília. O envio dos arquivos exige autenticação em conta Google, inclusive externa à UFES.

5.2. No formulário, a pessoa candidata deverá informar seus dados, a entrada, a linha de pesquisa e a modalidade de concorrência; declarar as quantidades de artigos por categoria e a nota do candidato (NC) que reivindica, limitada a 10 pontos; e anexar os documentos nos campos correspondentes. A Comissão de Seleção atribuirá a NC após conferir os comprovantes. O Anexo II apresenta uma ficha de apoio, e o Anexo III relaciona os arquivos solicitados. Essas fichas são informativas e não deverão ser enviadas.

5.3. Os arquivos deverão ser enviados em PDF, sem senha, com tamanho máximo de 10 MB por campo. Quando houver mais de um comprovante da mesma categoria, deverão ser reunidos em um único PDF, na ordem dos artigos ou das informações declaradas no formulário. Os arquivos deverão estar completos e legíveis.

5.4. São obrigatórios os seguintes arquivos, enviados em campos separados do formulário:

5.4.1. proposta de pesquisa conforme o item 4.2, assinada pela pessoa candidata, pelo orientador e pelo coorientador, quando houver;

5.4.2. currículo da Plataforma Lattes atualizado até a data da inscrição;

5.4.3. diploma de graduação ou declaração oficial de conclusão, acompanhado do histórico escolar;

5.4.4. diploma de mestrado ou atestado oficial de conclusão, acompanhado do histórico escolar; para concluintes, declaração oficial da instituição com previsão de conclusão e histórico escolar, ressalvadas as candidaturas admitidas em caráter excepcional nos termos da Seção 2;

5.4.5. documento oficial de identificação com foto e comprovação do CPF, quando exigido. Pessoas estrangeiras deverão apresentar passaporte ou Registro Nacional Migratório (RNM), além do CPF; e

5.4.6. comprovante de conhecimento de língua inglesa, conforme o item 5.7.

5.5. Conforme as informações e opções da candidatura, deverão ser enviados nos campos correspondentes:

5.5.1. comprovantes dos artigos declarados para pontuação nas quatro categorias do item 4.7, um PDF por categoria, com a primeira página de cada artigo e os documentos necessários para verificar publicação e elegibilidade;

5.5.2. ementas oficiais das disciplinas para as quais se solicite aproveitamento de créditos;

5.5.3. documentos da admissão excepcional sem o título de mestre, incluindo os comprovantes de experiência em pesquisa, histórico escolar da graduação e declaração de dedicação exclusiva ao doutorado;

5.5.4. uma carta de recomendação, de apresentação facultativa, conforme item 5.9; e

5.5.5. quando for o caso, o Formulário de Ações Afirmativas do Anexo VI, preenchido e assinado, acompanhado dos documentos exigidos para a modalidade de vaga reservada escolhida, conforme as normas da Seção 3 e as orientações da PRPPG/UFES. Para pessoas negras (pretas e pardas), o Anexo I da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024, preenchido, assinado e com fotografia, deverá ser enviado em PDF próprio, no campo de heteroidentificação.

A pessoa candidata que optar pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico e a documentação comprobatória pertinente ao tipo de deficiência, em campo próprio de acesso restrito:

(a) deficiência auditiva: exame de audiometria;
(b) deficiência visual: exame oftalmológico;
(c) deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
(d) deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência, relatório escolar e laudo médico emitido por profissional com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em psiquiatria ou neurologia clínica, indicando as habilidades adaptativas afetadas;
(e) deficiências múltiplas: exames comprobatórios referentes a cada área afetada.

O PPGEE receberá e autuará o laudo e a documentação médica e encaminhará a solicitação de constatação de deficiência à Diretoria de Atenção à Saúde da PROGEP (DAS/PROGEP), em processo ou documento institucional com a documentação classificada em caráter restrito. A DAS/PROGEP analisará o material, poderá convocar a pessoa candidata para avaliação presencial por médico oficial e emitirá parecer em até 10 (dez) dias, a ser encaminhado ao PPGEE. O Programa dará ciência do parecer à pessoa candidata e adotará as providências cabíveis quanto à sua participação na seleção. O PPGEE informará previamente à DAS/PROGEP o cronograma do processo seletivo para planejamento das avaliações.

5.6. A pessoa candidata interessada em bolsa deverá informar esse interesse no formulário e enviar, em campo próprio, a Solicitação de Bolsa de Estudos do Anexo V, preenchida e assinada. As informações serão encaminhadas à Comissão de Bolsas do PPGEE para o processo seletivo específico de bolsistas, nos termos da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07, de 27 de março de 2025.

5.7. O conhecimento de língua inglesa deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

5.7.1. certificado de proficiência de nível A2 ou superior, segundo o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas;

5.7.2. documento que comprove residência por pelo menos um ano em país de língua inglesa ou diploma de graduação ou mestrado obtido em país cuja língua oficial seja o inglês; ou

5.7.3. certificado ou declaração de conclusão de pelo menos dois anos de curso de inglês.

5.8. A ausência da comprovação exigida no item 5.7 implicará o indeferimento da inscrição.

5.9. A carta de recomendação poderá ser redigida em formato livre por professor(a) ou orientador(a) que conheça a trajetória acadêmica da pessoa candidata e não figure como orientador(a) ou coorientador(a) da proposta de pesquisa. Deverá conter assinatura, identificação, vínculo institucional e contato da pessoa recomendante. Será admitida uma carta por candidatura, enviada em campo próprio do formulário, conforme o Anexo IV. A carta poderá ser considerada no desempate previsto no item 4.13.

5.10. Após o envio, a pessoa candidata deverá guardar a confirmação de recebimento gerada pelo formulário. Essa confirmação não constitui homologação da inscrição. Se não a receber, deverá contatar o PPGEE pelo endereço pos.engenhariaeletrica@ufes.br antes do encerramento das inscrições.

5.11. Até o encerramento do respectivo período, será admitida nova submissão. Para análise, será considerada apenas a submissão mais recente da mesma pessoa candidata na respectiva entrada, que deverá conter todos os campos e arquivos pertinentes e substituirá integralmente as anteriores. Após o prazo, não serão aceitas inscrições nem a inclusão ou substituição de documentos.

5.12. A homologação dependerá do preenchimento dos campos obrigatórios, da apresentação dos documentos exigidos e do atendimento aos requisitos deste Edital. As informações e os documentos são de responsabilidade da pessoa candidata.

5.13. A pessoa cuja autodeclaração para ações afirmativas não for validada pela banca de heteroidentificação, inclusive após eventual recurso, passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, observadas sua classificação e a disponibilidade de vagas nessa modalidade na respectiva entrada.

5.14. A pessoa anteriormente desligada do doutorado do PPGEE poderá candidatar-se novamente. Sua admissão dependerá de decisão do Colegiado Acadêmico e da possibilidade de concluir o curso no prazo máximo de 48 meses, contado desde o primeiro cadastro como estudante regular do Programa.

6. CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O cronograma das cinco entradas consta da Tabela 1. As inscrições, os recursos e os resultados de cada entrada observarão os prazos nela indicados. As datas dos procedimentos de heteroidentificação e de seus recursos seguem o calendário da PRPPG para 2027. Eventuais alterações serão divulgadas na página do PPGEE/UFES.

Tabela 1 – Cronograma anual das cinco entradas

Entrada 1ª – fevereiro

Divulgação do edital	04 a 18/11/2026
Inscrições	19/11 a 18/12/2026
Resultado parcial	11/01/2027
Recursos ao resultado parcial	12 e 13/01/2027 (até 18h de 13/01)
Resultado dos recursos	14/01/2027
Heteroidentificação (PRPPG)	01, 02 e 03/02/2027
Recursos da heteroidentificação (PRPPG)	04 e 05/02/2027
Resultado final	16/02/2027
Cadastro inicial no curso	01 a 05/03/2027
Matrícula em disciplinas	04 e 05/03/2027

Entrada 2ª – maio

Inscrições	22/02 a 24/03/2027
Resultado parcial	07/04/2027
Recursos ao resultado parcial	08 e 09/04/2027 (até 18h de 09/04)
Resultado dos recursos	13/04/2027
Heteroidentificação (PRPPG)	03 e 04/05/2027
Recursos da heteroidentificação (PRPPG)	06 e 07/05/2027
Resultado final	17/05/2027
Cadastro inicial no curso	18 a 21/05/2027

Entrada 3ª – julho

Inscrições	26/04 a 26/05/2027
Resultado parcial	09/06/2027
Recursos ao resultado parcial	10 e 11/06/2027 (até 18h de 11/06)
Resultado dos recursos	15/06/2027
Heteroidentificação (PRPPG)	05, 06 e 07/07/2027
Recursos da heteroidentificação (PRPPG)	08 e 09/07/2027
Resultado final	19/07/2027
Cadastro inicial no curso	20 a 23/07/2027

Entrada 4ª – setembro

Inscrições	28/06 a 03/08/2027
Resultado parcial	11/08/2027
Recursos ao resultado parcial	12 e 13/08/2027 (até 18h de 13/08)
Resultado dos recursos	17/08/2027
Heteroidentificação (PRPPG)	13 e 14/09/2027
Recursos da heteroidentificação (PRPPG)	16 e 17/09/2027
Resultado final	27/09/2027
Cadastro inicial no curso	28/09 a 01/10/2027

Entrada 5ª – novembro

Inscrições	23/08 a 24/09/2027
Resultado parcial	05/10/2027
Recursos ao resultado parcial	06 e 07/10/2027 (até 18h de 07/10)
Resultado dos recursos	11/10/2027
Heteroidentificação (PRPPG)	08, 09 e 10/11/2027
Recursos da heteroidentificação (PRPPG)	11 e 12/11/2027
Resultado final	22/11/2027
Cadastro inicial no curso	23 a 26/11/2027

6.2. O resultado parcial de cada entrada informará a homologação das inscrições, as notas atribuídas por cada relator aos critérios da proposta, as notas da proposta e do candidato, a nota final, a situação das candidaturas e a classificação por modalidade de concorrência. Após a análise dos recursos ao resultado parcial, a Comissão de Seleção encaminhará ao Colegiado Acadêmico a relação preliminar de pessoas selecionadas e suplentes. Concluídos os procedimentos de validação das ações afirmativas, o resultado final será homologado pelo Colegiado Acadêmico antes de sua divulgação.

6.3. Os procedimentos de heteroidentificação, seus resultados e os respectivos recursos observarão os canais e os prazos divulgados pela PRPPG/UFES para cada entrada.

6.4. O resultado final de cada entrada será divulgado após a conclusão dos procedimentos de heteroidentificação e respectivos recursos. Eventual alteração do calendário da PRPPG que afete o processo seletivo exigirá atualização do cronograma deste Edital.

7. RECURSOS

7.1. Os resultados parciais serão divulgados até as 18h nas datas indicadas na Seção 6. Caberá recurso nos dois dias úteis subsequentes à divulgação de cada resultado parcial, nas datas expressamente previstas no cronograma, até as 18h do segundo dia útil, no horário de Brasília.

7.2. O recurso deverá identificar o candidato, o resultado questionado, os fundamentos e o pedido de revisão. Deverá ser enviado em PDF para pos.engenhariaeletrica@ufes.br, com o assunto "Recurso – Edital 5/2026 – Nome do candidato".

7.3. Será admitido um recurso inicial por candidatura contra o resultado parcial de cada entrada, observados o prazo e a forma estabelecidos neste Edital, sem prejuízo dos recursos previstos na Resolução CEPE/UFES nº 40/2014.

7.4. Recursos relativos à heteroidentificação deverão ser apresentados pelos canais e nos prazos próprios divulgados pela PRPPG/UFES.

8. CADASTRO INICIAL E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

8.1. As pessoas classificadas dentro do número de vagas serão convocadas para cadastro inicial no curso, nos períodos da Seção 6. A convocação indicará os procedimentos acadêmicos e cadastrais da UFES e do PPGEE. O cadastro inicial efetiva o ingresso no curso, com início da contagem dos prazos acadêmicos aplicáveis. A matrícula em disciplinas ocorrerá no primeiro período de matrícula disponível após o cadastro inicial, conforme o calendário acadêmico do PPGEE.

8.2. Para efetivar o cadastro inicial, será necessário comprovar os requisitos de formação da Seção 2 mediante diploma, atestado ou declaração oficial de conclusão, com o histórico escolar final, ou documentos equivalentes aceitos pela UFES. A pessoa inscrita como concluinte de mestrado deverá comprovar, até o cadastro inicial, o cumprimento de todas as exigências acadêmicas do curso. A pessoa admitida excepcionalmente sem o título de mestre deverá comprovar as condições previstas no Regimento Interno do PPGEE.

8.3. A pessoa que não efetivar o cadastro inicial no prazo indicado perderá o direito à vaga. O PPGEE poderá convocar suplente da mesma entrada, observadas a classificação, a modalidade de concorrência e as regras de redistribuição da Seção 3. A matrícula em disciplinas pressupõe o cadastro inicial no curso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital terá validade até o encerramento dos cadastros iniciais da quinta entrada de 2027.

9.2. Alterações do número total anual de vagas, dos critérios de seleção ou do cronograma dependerão de retificação publicada na página do PPGEE/UFES.

9.3. Informações ou documentos comprovadamente falsos poderão resultar na exclusão da candidatura ou no cancelamento da matrícula, assegurado o direito de defesa.

9.4. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE/UFES, observadas as normas da UFES e a legislação aplicável.

Vitória-ES, 4 de novembro de 2026.
Hélio Marcos André Antunes
Coordenador Geral
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica/UFES

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PESQUISA

A proposta de pesquisa deverá ser redigida em documento próprio, com as partes abaixo, na ordem indicada. Os limites de palavras e os critérios de avaliação constam dos itens 4.2 e 4.3. O candidato poderá ampliar o espaço de cada campo conforme necessário, respeitados os limites estabelecidos.

Nome do candidato: _____

Linha de pesquisa: _____

Orientador proposto: _____

Coorientador proposto, se houver: _____

Título da proposta: _____

1. Resumo (até 150 palavras) e até cinco palavras-chave.
2. Motivação e justificativa (até 500 palavras), objetivo geral (até 50 palavras) e objetivos específicos (até 100 palavras).
3. Estado da arte e contribuições esperadas (até 500 palavras).
4. Metodologia (até 300 palavras).
5. Macroatividades e cronograma (até 300 palavras).
6. Riscos à execução e plano de contingência (até 200 palavras).
7. Plano de estudos (até 200 palavras), com disciplinas previstas, pedidos de aproveitamento de créditos e respectivas ementas oficiais.
8. Experiência de pesquisa do candidato e sua relação com a proposta (até 200 palavras), incluindo sua participação em projetos, publicações e outros resultados.
9. Adequação da orientação (até 200 palavras), com a relação entre a experiência, os projetos, as publicações e os demais resultados do orientador e do coorientador, quando houver, e o trabalho proposto.
10. Referências bibliográficas, com DOI ou endereço eletrônico quando disponível.

Anuência e compromisso de orientação

As assinaturas abaixo formalizam a participação na elaboração da proposta e o compromisso de orientação ou coorientação em caso de ingresso do candidato no PPGEE.

_____ _____

Assinatura do candidato Assinatura do orientador

Assinatura do coorientador, se houver

ANEXO II – FICHA DE APOIO À INSCRIÇÃO

Esta ficha resume os campos do formulário eletrônico e pode ser usada para preparar a inscrição. As respostas e os arquivos deverão ser enviados pelo formulário; esta ficha não deverá ser anexada.

1. Identificação e contato
Nome completo: _____
Nome social, se houver: _____
Data de nascimento: _____ **Nacionalidade:** _____
Documento de identificação e CPF, quando aplicável: _____
E-mail: _____ **Telefone:** _____

2. Formação acadêmica
Graduação: curso, instituição, país e ano de conclusão: _____
Mestrado: curso, instituição, país e ano de conclusão ou previsão: _____
☐ Mestrado concluído ☐ Mestrado em fase de conclusão
☐ Solicito admissão excepcional sem o título de mestre, nos termos da Seção 2.

3. Opções da candidatura
Entrada: ☐ 1ª ☐ 2ª ☐ 3ª ☐ 4ª ☐ 5ª
Linha de pesquisa: ☐ PES ☐ EBP ☐ RCA ☐ TTI
Orientador proposto: _____
Coorientador proposto, se houver: _____
Modalidade de concorrência (uma opção):
☐ Ampla concorrência ☐ Pessoas negras (pretas e pardas)
☐ Pessoas indígenas e quilombolas ☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas travestis e transexuais ☐ Pessoas refugiadas
☐ Reserva para mulheres, quando aplicável
Se optar pela reserva para pessoas negras: já foi aprovado(a) em comissão de verificação de Instituição Federal de Ensino? ☐ Sim ☐ Não
Se "Sim", envie o comprovante emitido pela instituição de origem no campo correspondente.

4. Dedicação semanal ao doutorado
Assinale uma das faixas previstas no item 4.10.1:
☐ 40 horas ☐ De 30 a menos de 40 horas
☐ De 20 a menos de 30 horas ☐ De 10 a menos de 20 horas
Dedicação inferior a 10 horas semanais impede a inscrição.

5. Produção de artigos e nota reivindicada
Informe as quantidades em cada categoria do item 4.7; cada artigo será contado uma única vez.
Periódico elegível, 1º autor (10 pontos): _____
Periódico elegível, 2º ou 3º autor (5 pontos): _____
Congresso nacional, 1º autor (3 pontos): _____
Congresso internacional, 1º autor (4,5 pontos): _____
Nota do candidato (NC) reivindicada: _____/10
A Comissão de Seleção conferirá a pontuação a partir dos comprovantes.

6. Conhecimento de língua inglesa
☐ Certificado de proficiência A2 ou superior
☐ Residência por pelo menos um ano em país de língua inglesa ou diploma obtido em país de língua oficial inglesa
☐ Conclusão de pelo menos dois anos de curso de inglês

7. Interesse em bolsa e responsabilidade
Pretende concorrer a bolsa? ☐ Sim ☐ Não
Se assinalar "Sim", envie o Anexo V, preenchido e assinado.

☐ Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que conheço as condições do Edital 5/2026 e que enviei os documentos correspondentes à minha candidatura.

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INSCRIÇÃO

Os documentos deverão ser enviados nos campos próprios do formulário eletrônico, conforme a Seção 5. Esta relação serve para preparar e conferir os arquivos; não deverá ser enviada.

Nº	**Campo de envio e conteúdo do PDF**	**Envio**
1	Proposta de pesquisa com as assinaturas exigidas.	Obrigatório
2	Currículo Lattes atualizado.	Obrigatório
3	Diploma ou declaração de conclusão da graduação e histórico escolar.	Obrigatório
4	Diploma, atestado de conclusão ou declaração de previsão de conclusão do mestrado, com histórico escolar.	Obrigatório, salvo admissão excepcional
5	Documento oficial de identificação com foto e CPF, quando exigido.	Obrigatório
6	Comprovante de conhecimento de língua inglesa.	Obrigatório
7	Periódico elegível, 1º autor: artigos e comprovantes de elegibilidade.	Se reivindicar pontos
8	Periódico elegível, 2º ou 3º autor: artigos e comprovantes de elegibilidade.	Se reivindicar pontos
9	Congresso nacional, 1º autor: artigos e comprovantes de publicação.	Se reivindicar pontos
10	Congresso internacional, 1º autor: artigos e comprovantes de publicação.	Se reivindicar pontos
11	Ementas oficiais das disciplinas para aproveitamento de créditos.	Se solicitar
12	Comprovantes de experiência, histórico da graduação e declaração de dedicação exclusiva.	Admissão excepcional
13	Carta de recomendação do Anexo IV ou em formato livre.	Facultativo
14	Formulário de Ações Afirmativas do Anexo VI, assinado, e documentos da modalidade.	Se optar pela reserva
14a	Laudo médico e documentação comprobatória da deficiência, em campo próprio de acesso restrito.	Se optar por vaga PcD
15	Anexo I da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024, assinado e com fotografia, em campo exclusivo de heteroidentificação.	Pessoas negras
15a	Comprovante de aprovação em comissão de verificação de Instituição Federal de Ensino, emitido pela instituição de origem.	Se pessoa negra pedir isenção de nova verificação
16	Solicitação de Bolsa de Estudos do Anexo V, assinada.	Se houver interesse em bolsa

Cada campo aceita um PDF de até 10 MB, sem senha. Havendo vários comprovantes da mesma categoria, reúna-os em um único arquivo, na ordem informada no formulário.

ANEXO IV – CARTA DE RECOMENDAÇÃO

A carta é facultativa e poderá ser considerada no desempate previsto no item 4.13. Poderá ser redigida neste modelo ou em documento próprio, com os dados de identificação abaixo e assinatura. O texto é livre: recomenda-se descrever a relação acadêmica com a pessoa candidata e apresentar exemplos de sua preparação, autonomia, capacidade de análise e responsabilidade. A carta deverá ser enviada pela pessoa candidata no campo próprio do formulário eletrônico.

Pessoa candidata: _____

Pessoa recomendante: _____

Instituição e função: _____

E-mail institucional ou contato profissional: _____

Relação acadêmica com a pessoa candidata: _____

Período em que acompanhou suas atividades: _____

À Comissão de Seleção do PPGEE/UFES

Local e data: _____

Assinatura da pessoa recomendante

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Este formulário deverá ser preenchido e assinado pela pessoa candidata interessada em bolsa, conforme o item 5.6. A seleção de bolsistas observará edital próprio do PPGEE/UFES.

Nome completo: _____

Entrada: ☐ 1ª ☐ 2ª ☐ 3ª ☐ 4ª ☐ 5ª

Linha de pesquisa: ☐ PES ☐ TTI ☐ EBP ☐ RCA

Data: _____

1. Solicitação

☐ Solicito bolsa de estudos. ☐ Não solicito bolsa de estudos.

Assinale uma opção. As declarações seguintes destinam-se às pessoas que solicitam bolsa.

2. Declaração socioeconômica

☐ Desejo declarar renda familiar para análise dos critérios de prioridade socioeconômica.

Número de moradores do domicílio, incluindo a pessoa candidata: _____

Soma da renda bruta mensal dos moradores: R$ _____

☐ Declaro não possuir meios de me manter com dedicação ao curso sem bolsa de estudos, necessitando dela para minha permanência.

☐ Opto por não declarar renda familiar e renuncio à classificação prioritária pelos critérios socioeconômicos.

3. Declaração de atividade profissional

Assinale as situações aplicáveis. Se não possuir vínculo, empresa ou atividade profissional, assinale apenas a primeira opção.

☐ Não possuo vínculo empregatício, empresa nem atividade profissional remunerada.

☐ Possuo vínculo empregatício, mas estou integralmente liberado(a) das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos.

☐ Possuo vínculo empregatício e exerço atividade remunerada.

☐ Sou proprietário(a), sócio(a), titular ou administrador(a) de empresa.

☐ Atuo como microempreendedor(a) individual (MEI).

☐ Presto serviços como autônomo(a) ou por contrato, sem vínculo empregatício.

☐ Exerço outra atividade profissional remunerada: _____

Carga horária semanal total das atividades profissionais declaradas: _____ horas.

☐ Se contemplado(a) com bolsa, comprometo-me a encerrar ou suspender as atividades profissionais remuneradas declaradas antes da concessão.

Não será concedida bolsa a estudante com vínculo empregatício de carga horária superior a 25 horas semanais, conforme o parágrafo único do art. 2º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025. A acumulação de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos observará a mesma Portaria e o edital específico de bolsas.

4. Outras condições de prioridade e reserva

☐ Solicito análise da reserva de bolsas para ingressantes por ações afirmativas, caso meu ingresso ocorra nessa modalidade.

Modalidade de ação afirmativa: _____

☐ Sou pessoa estrangeira e declaro não possuir outros meios de subsistência no Brasil.

5. Declaração final

Declaro ciência das regras da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025 e afirmo que as informações prestadas são verdadeiras e comprováveis por documentação idônea. Estou ciente de que poderão ser exigidos documentos adicionais no processo seletivo específico de bolsistas.

Assinatura da pessoa candidata: _____

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Este formulário deverá ser preenchido e assinado pela pessoa candidata que optar por vaga reservada, conforme o item 5.5. A documentação específica da modalidade escolhida deverá ser enviada no formulário eletrônico de inscrição, segundo as orientações da PRPPG/UFES.

1. Identificação da pessoa candidata

Nome completo: _____

CPF: _____ **RG/RNM:** _____

Edital: 5/2026 **Curso:** Doutorado em Engenharia Elétrica

Entrada: ☐ 1ª ☐ 2ª ☐ 3ª ☐ 4ª ☐ 5ª

Linha de pesquisa: ☐ PES ☐ TTI ☐ EBP ☐ RCA

2. Modalidade de vaga reservada

Assinale uma única modalidade, correspondente à opção registrada no formulário eletrônico de inscrição.

☐ Pessoas negras (pretas e pardas).
☐ Pessoas com deficiência (PcD).
☐ Pessoas indígenas.
☐ Pessoas quilombolas.
☐ Pessoas travestis e transexuais.
☐ Pessoas refugiadas.
☐ Reserva para mulheres, quando aplicável.

Apenas para pessoas negras (pretas e pardas): já fui aprovado(a) em comissão de verificação de Instituição Federal de Ensino: ☐ Sim ☐ Não. Se "Sim", enviarei no campo próprio o comprovante emitido pela instituição de origem para isenção de nova verificação.

Pessoas com deficiência (PcD): enviar, no ato da inscrição, laudo médico e os documentos comprobatórios indicados no item 5.5, em campo próprio de acesso restrito.

3. Declaração

Declaro que opto pela modalidade de vaga reservada assinalada acima e que as informações prestadas neste formulário e nos documentos apresentados na inscrição são verdadeiras. Estou ciente de que a declaração ou documentação falsa poderá resultar na exclusão da candidatura ou no cancelamento do vínculo com a UFES, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura digital da pessoa candidata: _____

Pessoas negras (pretas e pardas): enviar também, no campo próprio de heteroidentificação, o Anexo I da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024, preenchido, assinado e com fotografia, conforme o item 5.5.